



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 211, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP-, no valor de R\$ 550.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "b", e 11 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP- 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinientos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1 do anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos decorrentes de transferência de fundos especiais - PAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de Agosto de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Ana Carla Abrão Costa

(D.O. de 25-08-2016)

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP			
CLASSIF. ORÇAMENTARIA	DESCRICAÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
26 782 1068 3.029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25

SALDO CRED. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 30.000,00	R\$ 580.000,00	R\$ 550.000,00
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		
		R\$ 550.000,00

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 25-08-2016.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA
Categoria	Leis orçamentárias